		double of the discountry of th	-
-		Margem do papel • Edge of paper • Papierkante • Bordo del papel • Margine della carta	-
1	0	10 20 30 40 50 60 70	
5	السال	Introduction in the formal manufacture of the second secon	57
2			
		2	
-	20.4		-
10	1		9
-			-
		LEI Nº 004/94 Em, 08 de Março de 1994	DA.
15		表现的。对 (2),我们们就是一个一个) (2) (2) (2) (1) (3) (4) (2) (4) (4) (4) (5) (2) (3) (4) (4) (5) (6) (6) (6) (6) (6) (6) (6) (6) (6) (6	9
10			
_		Eleva os vencimentos dos Servi	
-		dores Municipais e dá outras	99
20		● 19年末年度19年度19年度20日度20日度20日度20日度20日度20日度20日度20日度20日度20日	99
-		providências.	Í
			-
25		A6 O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; fa-	9
		co saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte !	
-		lei:	-
			45
30		Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores	-
I			
		funicipais do Municipio de Vargea - PB, num percentual de 40% (qua	-61
35	A5	renta por cento) sobre os vencimentos de Janeiro de 1994.	40
		qua publicação com efeitos retroativos a 1º de de vereiro de 1994.	
			32
40	The state of	Art. 3% - nevogam-se as disposições am contrario.	_
			-
-			E
45	ARREA.		30
		1994.	Z.
		/Annoloss	_
50		Otoni Code de Medeira	52
		A5 Prefeito 9v	-
		201010	
	-		50
55			-
-	FILE		_
-			-
60			GL
			-
=			
65			01
55		21x28	_
		CARTA	-
-	100 A		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 004/94

Em, 08 de Março de 1994

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras ' Providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço' saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores '
Municipais do Município de Várzea - PB, num percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 1994. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/PR, 08 de Março de 1994.

Otori Jose de Medeires

Prefeito